

**EDITAL FUNPRESP-JUD N.º 010/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Município: _____ UF: _____ Telefone: () - _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Assinatura

O Recibo de Retirada do Edital contém todas as informações necessárias para o prévio cadastro dos interessados, assim, deverá ser encaminhado em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes.

A Comissão Especial de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo à Funpresp-Jud. Outrossim, recomenda-se que se atualizem sobre avisos, esclarecimentos e decisões registradas no site <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/licitacoes/>.

SUMÁRIO

1. Do Objeto.....	3
2. Da Realização do Certame e da Retirada do Edital	3
3. Do Valor	4
4. Da Dotação Orçamentária.....	4
5. Dos Prazos.....	4
6. Dos Elementos da Licitação.....	4
7. Da Representação e do Credenciamento	5
8. Das Condições de Participação	6
9. Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	7
10. Do Recebimento dos Envelopes	8
11. Dos Documentos de Habilitação (Envelope n.º 1)	8
12. Da Proposta de Preço (Envelope n.º 2)	10
13. Da Validade dos Documentos e da Proposta	10
14. Da Desclassificação das Propostas.....	11
15. Da Ordem dos Trabalhos e Julgamento.....	11
16. Do Exame da Documentação de Habilitação	13
17. Do Julgamento da Proposta	14
18. Do Desempate	14
19. Dos Recursos.....	14
20. Da Adjudicação e da Homologação	15
21. Do Contrato	15
22. Da Subcontratação	15
23. Da Vigência do Contrato	15
24. Do Reajustamento.....	16
25. Das Obrigações da Contratada e da Contratante.....	16
26. Dos Procedimentos para os Pagamentos.....	16
27. Das Sanções Administrativas	16
28. Da Rescisão do Contrato	16
29. Da Revogação da Licitação	16
30. Da Anulação da Licitação	16
31. Da Impugnação do Edital	17
32. Das Disposições Finais.....	17
Anexo I – Projeto Básico	19
Anexo II – Proposta de Preço (Modelo)	28
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital.....	29
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais	30
Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.....	31
Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa	32
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal da Licitante	33
Anexo VIII – <i>Check-List</i> de Documentos	34
Anexo IX – Minuta do Contrato	35

**EDITAL FUNPRESP-JUD N.º 010/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud, por meio de sua Diretoria de Administração e da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria PRESI-DE n.º 15, de 27 fevereiro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, para contratação dos serviços descritos no item 1 – “Do Objeto” deste Edital.

O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto n.º 6.204/07, Decreto n.º 7.203/10; Instrução Normativa SLTI/MP n.º 5/17; Instrução Normativa SLTI/MP n.º 3/18, legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desse instrumento é a seleção de instituição autorizada e registrada pela CVM para a prestação dos serviços de administração fiduciária de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios (PB) administrado pela Funpresp-Jud, objetivando futura contratação, nos termos deste instrumento e conforme quantitativos e parâmetros de contratação descritos no Projeto Básico.

1.2 O processo licitatório selecionará 1 (uma) instituição financeira, que estará capacitada para administrar um fundo de investimentos exclusivo com gestão própria da Funpresp-Jud.

2. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 A sessão pública para recebimento e início de abertura dos envelopes relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, dar-se-á no local, data e horário abaixo especificados.

ENDEREÇO: SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas n.os 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF

ABERTURA: 08/04/2019 – 10h00.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão Especial de Licitação contendo informação diversa.

2.3 As decisões da Comissão Especial de Licitação, no tocante a cada fase do certame, incluindo-se o julgamento dos respectivos recursos, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/licitacoes/>, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em ata.

2.4 O presente Edital poderá ser obtido no site <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/licitacoes/> ou retirado no endereço da Funpresp-Jud, constante do item 2.1, nos dias úteis no horário que vai das 10h00 às 17h30min.

2.5 Visando possibilitar a comunicação com as licitantes, estas deverão preencher o Recibo de Retirada do Edital, cujo formulário consta da capa deste instrumento, devendo ser preenchido e enviado ao endereço constante do item 2.1 ou digitalizado ao endereço eletrônico coafi@funprespjud.com.br.

2.5.1 A falta do envio do comprovante de retirada do Edital, conforme estabelecido, exime a Funpresp-Jud da comunicação direta junto aos interessados, quanto a eventuais retificações efetuadas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2.6 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

2.7 Ocorrendo alteração no local ou datas de ocorrência da sessão pública, a Comissão Especial de Licitação deverá comunicar aos licitantes que enviaram o Recibo de Retirada de Edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da nova data, ressalvado o caso previsto pelo subitem 2.5.1.

3. DO VALOR

3.1 O valor estimado para a execução do objeto, por todo o período inicialmente contratado, conforme seção 5 deste Edital, é de **R\$ 555.090,69 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa reais e sessenta e nove centavos)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios (PB).

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante acordo das partes, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no § 3º do art. 15 da Lei n.º 12.618/12 e inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

6.1.1 Anexo I – Projeto Básico

6.1.2 Anexo II – Proposta de Preço (Modelo)

6.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

6.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

6.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

6.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

6.1.7 Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal da Licitante

6.1.8 Anexo VIII – *Check-list* de Documentos

6.1.9 Anexo IX – Minuta do Contrato

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento à Comissão Especial de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 Considera-se como representante qualquer pessoa indicada pela licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente aos envelopes n.º 1 - Documentos para Habilitação ou n.º 2 - Proposta de Preços.

7.3 Entende-se por documento credencial:

7.3.1 Contrato social, quando a pessoa indicada for sócia da empresa licitante;

7.3.2 Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme Anexo VII deste Edital, emitida pela licitante conferindo poderes para que a pessoa indicada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

7.3.2.1 Os documentos citados nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 deverão estar acompanhados de cópia simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto.

7.3.2.2 Na hipótese de apresentação de uma Procuração, subitem 7.3.1, esta deve ser original ou cópia autenticada em cartório.

7.3.2.3 Na hipótese de apresentação de uma Carta de Credenciamento, subitem 7.3.2, esta deve ser original e vir acompanhada do contrato social ou estatuto onde conste a autorização daquele que a assinou para fazê-lo, bem como deverá ter a assinatura reconhecida em cartório.

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação na primeira fase do certame, isto é, na fase de Habilitação.

7.6 Qualquer manifestação das licitantes, por intermédio de seus representantes credenciados, em qualquer fase do presente certame, fica condicionada à prévia apresentação dos documentos mencionados no item 7.3.

7.7 Fica assegurado às licitantes a substituição do seu representante credenciado junto à Comissão Especial de Licitação, mediante a disponibilização dos documentos previstos no item 7.3.

7.8 A não apresentação dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa eventualmente presente de se manifestar e responder em nome desta.

7.9 Caso a licitante opte por não indicar um representante para participar da sessão pública, os envelopes poderão ser enviados à Comissão Especial de Licitação por via postal, para o endereço constante do item 2.1, com comprovação mediante aviso de recebimento – AR, sendo facultada a entrega diretamente na Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI da Funpresp-Jud.

7.10 No tocante aos envelopes entregues na Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI da Funpresp-Jud ou encaminhados via postal, para efeito de participação da sessão pública e consequente análise dos documentos, somente serão considerados aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da reunião.

7.10.1 Os envelopes apresentados junto à Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI da Funpresp-Jud serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes, a fim de que estas confirmem a sua integridade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

8.1.1 Atendam às condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta tomada de preços, especificada no objeto social da empresa e expresso no Estatuto ou Contrato Social.

8.1.3 Comprovem possuir os requisitos mínimos previstos no item 12 – “Dos Documentos De Habilitação” deste Edital.

8.1.4 Estejam regularmente cadastradas e com informações atualizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.4.1 Na hipótese de a licitante não estar cadastrada no SICAF ou não possuir suas informações atualizadas no momento da sessão pública, conforme item 2.1, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para habilitação, conforme subitens 7.2.1 e 7.2.2, e, caso lhe seja adjudicado o Contrato, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste, para sua regularização.

8.1.4.2 A não apresentação da Declaração emitida pelo SICAF ou a não apresentação de todos os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 inabilitarão o licitante.

8.1.4.3 A Comissão Especial de Licitação poderá, discricionariamente e a qualquer momento, obter pelos sítios oficiais dos órgãos públicos responsáveis, desde que esteja expresso o prazo de validade no próprio documento e estejam disponíveis para download, certidões ou declarações exigidas pelas regras deste Edital.

8.1.4.4 No caso de ocorrer a impossibilidade de download da certidão ou declaração pelos sítios oficiais dos órgãos públicos responsáveis, por qualquer razão, fica a Comissão Especial de Licitação isenta de qualquer responsabilidade por sua falta e o licitante inabilitado para o certame.

8.2 Não poderão participar desta licitação empresas nas seguintes situações:

8.2.1 Aquelas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2 Em processo de recuperação judicial ou falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.2.3 Que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Funpresp-Jud, durante o prazo da sanção aplicada.

8.2.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2.5 Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

8.2.6 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

8.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8.3 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante:

8.3.1 A confirmação de que detém as informações necessárias ao seu cumprimento.

8.3.2 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

8.3.3 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.3.4 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.2 O enquadramento como microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

9.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar n.º 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 às ME/EPP.

9.4 A pessoa física ou o empresário individual, enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 às ME/EPP.

9.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

9.7 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Comissão Especial de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no subitem 2.1 deste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
FUNPRESP-JUD
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: __. __. __/ __- __

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNPRESP-JUD
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: __. __. __/ __- __

10.2 Será inabilitada a licitante que inserir a Proposta de Preços (Envelope n.º 2) no envelope contendo os Documentos para Habilitação (Envelope n.º 1).

10.3 Será inabilitada a licitante que apresentar a Proposta de Preços em desacordo com o modelo estabelecido neste Edital – Anexo II.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

11.1 A habilitação para participar desta Tomada de Preços compreende a plena conformidade dos documentos solicitados, devendo ser inseridos no Envelope n.º 1.

11.2 Todos os documentos constantes, de qualquer envelope, serão considerados válidos, desde que:

- a. Sejam originais;
- b. Quando emitidos por qualquer processo de cópia, autenticados em cartório, ressalvados os casos de documentos publicadas pela imprensa oficial ou pelos sítios oficiais de órgãos da Administração Pública e dentro do prazo de validade;
- c. Quando solicitada a assinatura do representante legal da licitante, esta deve ser reconhecida em cartório.

11.2.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.2.3 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.3 As Regularidades Jurídica, Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e as Avaliações Econômico-Financeira e Técnica das licitantes, essenciais para a habilitação, poderão ser verificadas da seguinte forma:

11.3.1 Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos responsáveis legais;

- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante ser sucursal, filial ou agência.

11.3.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade com débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>); e
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.3.3 Documentos relativos à Qualificação Técnico-Profissional:

- a. Aqueles estabelecidos nas letras ‘a’ e ‘b’ da Seção 14 do Anexo I – Projeto Básico.

11.3.4 Documentos relativos à Avaliação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a1. A certidão, referida no item anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.3.5. Declarações:

- a. Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo III);
- b. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo IV);
- c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);
- d. Quando couber, Declaração de ME/EPP/Cooperativa (Anexo VI).

11.4 A licitante que apresentar Declaração emitida pelo SICAF, desde que com informações atualizadas, estará isenta da apresentação do conjunto de documentos constante dos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.5 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de novos documentos, corrigidas as causas de inabilitação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 2)

12.1 A Proposta de Preço, contida no Envelope n.º 2, deverá ser original, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, seguindo o modelo representado pelo Anexo II.

12.1.1 A apresentação da proposta em modelo diverso do indicado ensejará sua desclassificação.

12.2 Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços constantes do objeto.

12.3 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

12.4 A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

12.5 Ocorrendo divergência entre o percentual informado e sua representação por extenso contidos na proposta de preço, prevalecerá o informado por extenso.

12.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.7 Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

13. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1 Todos os documentos apresentados, onde couber, deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no item 2.1 deste Edital.

13.2 Certidões ou declarações emitidas pelos sítios eletrônicos de órgãos pertencentes à Administração Pública, desde que não possuam uma data de validade expressa, terão sua validade considerada a partir de sua data de emissão e estabelecida em 60 (sessenta) dias.

13.3 A Proposta de Preços deverá ter validade mínima estabelecida conforme item 13.1 deste Edital.

13.3.1 Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Funpresp-Jud, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

13.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope n.º 2, sem solicitação ou a convocação de que tratam os itens 11.5 e 21.1, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base no art. 48, Incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, e nas regras deste Edital, as propostas que apresentarem:

14.1.1 Preços acima dos apontados como máximos, nos termos deste Edital;

14.1.2 Preços considerados manifestamente inexequíveis;

14.1.3 A utilização de Modelo de Proposta de Preços diverso do indicado neste Edital, conforme disponibilizado no sítio eletrônico da Funpresp-Jud (<http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/licitacoes>).

14.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, corrigidas das causas desclassificadoras.

15. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

15.1 No dia, hora e local designados no item 2.1 deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 1 e n.º 2, e procederá à abertura da licitação.

15.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

15.1.2 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

15.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

15.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 1 - Documentos de Habilitação, na presença das licitantes durante a sessão pública.

15.3.1 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes n.º 1, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, ressalvado o disposto no subitem 8.1.4.3 deste Edital.

15.3.2 Na eventualidade de surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em Ata e a conclusão da fase correspondente dar-se-á em outra data, comunicada previamente aos licitantes registrados e mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Funpresp-Jud, no endereço <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/licitacoes/>.

15.4 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 11 deste Edital.

15.4.1 Discricionariamente, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder a análise dos documentos em local de acesso exclusivo aos avaliadores, mediante suspensão temporária da sessão.

15.4.1.1 Na hipótese de a Comissão Especial de Licitação optar por analisar a documentação em local de acesso exclusivo aos avaliadores, os documentos deverão, antes, ser numerados e rubricados na presença de todos os licitantes.

15.4.1.2 A Comissão Especial de Licitação dará vista da documentação, a qual poderá, a critério dos representantes legais ou por procuradores legalmente constituídos das licitantes presentes, ser rubricada por eles.

15.4.1.3 Os documentos contidos no Envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação, desde que cabível, exceto os disponibilizados online por órgãos da Administração Pública, deverão ser assinados por representantes legais ou por procuradores legalmente constituídos pelas licitantes presentes.

15.4.1.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvada a hipótese prevista no subitem 8.1.4.3.

15.5 A Comissão Especial de Licitação, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

15.5.1 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.6 Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes que estejam presentes à reunião declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a Comissão Especial de Licitação devolverá os envelopes n.º 2 – Proposta de Preços – das licitantes inabilitadas e procederá a abertura dos envelopes n.º 2 – Proposta de Preços – das licitantes habilitadas.

15.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes que possuam representantes presentes quanto ao direito de recorrer, o Envelope n.º 2 - Proposta de Preços será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

15.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, tampouco caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento e aceite pela Comissão Especial de Licitação.

15.7 Não ocorrendo a hipótese descrita no item 16.6.1, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua inabilitação, procedendo-se a divulgação do resultado na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

15.7.1 Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

15.8 Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

15.8.1 A Proposta de Preços deverá ser assinada por seus representantes legais ou por procuradores legalmente constituídos com reconhecimento em cartório da assinatura.

15.9 Após identificação da proposta de menor preço, a fase será suspensa por até 30 (trinta) dias até que a respectiva licitante finalize seu processo de diligência na Funpresp-Jud, conforme previsão legal pertinente a administração fiduciária de fundos. A Funpresp-Jud será a gestora do fundo a que a licitante se propõe a administrar.

15.10 Concluída com sucesso e aprovação a diligência na Funpresp-Jud, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data e horário de reunião para divulgação do resultado.

15.11 Havendo insucesso na diligência na Funpresp-Jud, o licitante que houver apresentado a segunda melhor proposta será chamado a promover a diligência prevista no item 15.9.

15.12 A Comissão Especial de Licitação, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

15.13 Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

15.14 Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

15.15 Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

15.15.1 Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

15.16 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da Comissão Especial de Licitação, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

15.17 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas, ressalvada a hipótese prevista no subitem 8.1.4.3.

15.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.19 Os envelopes não abertos das empresas inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição destas instituições pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o qual serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Será considerado inabilitada a licitante que:

16.1.1 Não apresentar os documentos exigidos na Seção 11 deste Edital, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

16.1.2 Apresentar a documentação de forma irregular, incompleta ou com vícios insanáveis.

16.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial e/ou sítio eletrônico da Funpresp-Jud, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, não contendo emendas, borrões e rasuras em locais essenciais ou condições consideradas substanciais escritas à margem.

17.2 Não se admitirá a apresentação de preços ou quaisquer condições baseadas em propostas de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital.

17.3 A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Especial de Licitações tomará a taxa de administração de cada proposta.

17.4 Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa de administração.

18. DO DESEMPATE

18.1 Se houver empate na Taxa de Administração de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, nos termos do § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

19. DOS RECURSOS

19.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.1.1 Dois serão os momentos em que a Comissão Especial de Licitação intimará as licitantes a apresentarem seus recursos:

19.1.1.1 Após a divulgação do resultado da habilitação;

19.1.1.2 Após a apuração provisória do vencedor do certame.

19.2 A Comissão Especial de Licitação poderá, opcionalmente, em qualquer um dos momentos estabelecidos pelo subitem 19.1.1, perguntar as licitantes se desejam abrir mão do prazo recursal, constando obrigatoriamente em Ata. Na hipótese de consentimento unânime, poder-se-á passar à próxima fase ou à Adjudicação e Homologação do certame.

19.3 Conforme § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor de Administração, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos do Processo Administrativo referente a esta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

19.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso interposto.

19.6 O recurso interposto deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Licitação, no endereço indicado no item 2.1 deste Edital.

19.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Divulgado o resultado final da Licitação, se todos as licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

20.2 Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar n.º 123/06.

21. DO CONTRATO

21.1 A Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

21.2 Previamente à formalização da contratação, a Funpresp-Jud realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.2.1 As empresas em situação irregular neste cadastro estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

21.3 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que observada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela autoridade competente, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4.1 O disposto no item 21.4 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante acordo das partes, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/12 e inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1 Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos, deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

26. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

26.1 Os pagamentos serão efetuados nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o Anexo XI deste Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.697/12 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o Anexo IX deste Edital.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Funpresp-Jud, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

28.2 A Funpresp-Jud poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima-Quarta da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital, e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

29. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30. DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

30.1 A Funpresp-Jud, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando evidado de vício insanável.

30.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Funpresp-Jud, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

30.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6 A nulidade do Contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

31. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do Envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação, devendo a Diretoria de Administração da Funpresp-Jud, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

31.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Diretoria de Administração da Funpresp-Jud, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura do Envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.4 A impugnação interposta deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Licitação, no endereço indicado no item 2.1 deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

32.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

32.4 A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar, até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Funpresp-Jud, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

32.5 Na falta de data, assinatura e/ou rubrica, em qualquer documento em que se faça necessária, tal ação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim.

32.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação.

32.7 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Especial de Licitação no endereço descrito no item 2.1 deste Edital ou por meio do e-mail coafi@funprespjud.com.br.

32.8 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica.

32.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Funpresp-Jud.

32.12 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Funpresp-Jud comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE – do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

32.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

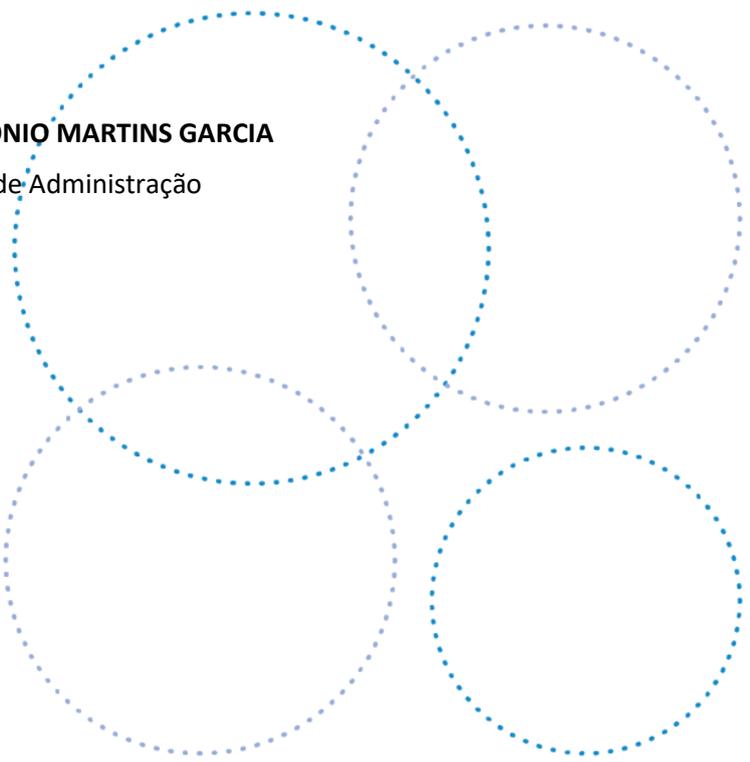
32.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

32.15 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Brasília, 13 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO MARTINS GARCIA

Diretor de Administração



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este Projeto Básico é pertinente à contratação de instituição autorizada e registrada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios administrado pela Funpresp-Jud, que estará capacitada para administrar um fundo de investimentos exclusivo, com gestão própria da Funpresp-Jud.

2. DAS TERMINOLOGIAS

2.1 Administração – Atividade profissional de administração, gestão, consultoria, distribuição, tesouraria, controle e custódia de recursos ou valores mobiliários, sujeitos à fiscalização da CVM, entregues ao administrador, com autorização para que este compre ou venda títulos e valores mobiliários por conta do investidor.

2.2 Contrato preliminar – Instrumento jurídico previsto nos arts. 462 a 466 da Lei n.º 10.406/02;

2.3 Fundo exclusivo – Fundo de Investimentos ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos destinado a investidores qualificados constituídos para receber aplicações exclusivamente pela Funpresp-Jud, na qualidade de administradora de planos de gestão previdenciária e administrativa.

2.4 Fundo de Investimentos Multimercado – Fundo de Investimentos ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos cuja política de investimentos envolve vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em algum fator em especial, observada a Resolução CMN n.º 4.661/18 e a Instrução CVM n.º 409/04, e suas alterações posteriores.

2.5 Gestão – Serviço que compreende a atividade de prestação de serviços de seleção, alocação e realocação do patrimônio financeiro, com foco no perfil de investimento, nas necessidades financeiras do Investidor e adequação ao nível de tolerância a riscos.

2.6 Plano de Benefícios (PB) – Plano de Benefícios do Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos membros e servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público e aos seus respectivos beneficiários.

2.7 Regulamento – Documento de constituição do fundo de investimento que contém, no mínimo, as disposições obrigatórias previstas na Instrução CVM n.º 555/14.

3. DAS SIGLAS

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar;

FI-MM – Fundos de Investimentos Multimercados ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercados;

Funpresp-Jud – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário;

IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo;

VaR – Value at Risk.

4. DO OBJETO

4.1 O processo licitatório selecionará 1 (uma) instituição financeira, autorizada e registrada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios administrado pela Funpresp-Jud, que estará capacitada para administrar um fundo de investimentos exclusivo com gestão própria da Funpresp-Jud.

4.2 O volume financeiro do fundo exclusivo com gestão própria da Funpresp-Jud é determinado conforme critério próprio da Fundação, que considerará parâmetros de liquidez e de equilíbrio temporal financeiro entre ativo e passivo.

4.3 A essa instituição caberá a administração de valores mobiliários, títulos e direitos a ela destinada por meio da constituição de Fundo de Investimentos Multimercado ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado – FI-MM regido pela Instrução CVM n.º 409/04, aberto e exclusivo em nome da Funpresp-Jud, denominado Fundo.

4.4 O Fundo administrado pela instituição vencedora do processo licitatório receberá efetivo aporte de recursos pela Funpresp-Jud.

4.5 O aporte inicial estimado para o Fundo é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A seleção da instituição autorizada pela CVM à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, títulos e direitos ou de recursos é uma das formas disponíveis à Funpresp-Jud para cumprir a sua finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

5.2 Conforme estabelece o § 1º do art. 15 da Lei n.º 12.618/12, a gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios da Funpresp-Jud pode ocorrer por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundo de investimentos.

5.3 Todavia, o art. 28 dessa mesma Lei estipula que, até que seja promovida a contratação de instituições autorizadas pela CVM à prestação de serviço de administração, a totalidade dos recursos garantidores será administrada por instituição financeira federal.

5.4 A maneira mais eficiente para terceirizar a gestão de recursos, e mesmo para a gestão própria da carteira de investimentos da Fundação, é por meio da criação de Fundo de Investimento Exclusivo, cujas principais vantagens são:

- a. Customização da carteira de investimentos a partir de gestão personalizada, pois os investimentos serão determinados a partir da Política de Investimentos do Fundo, a qual será determinada pelo cotista único (Funpresp-Jud);
- b. Possibilidade de realizar operações compromissadas (o que não ocorre via Carteira Própria);
- c. Possibilidade de utilização de derivativos de forma mais eficiente, notadamente para hedge ou imunização dos investimentos, ou para sintetizar ativos com custos menores de transação (o que não ocorre via Carteira Própria);
- d. Não pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras – IOF nas vendas de títulos de renda fixa em prazo inferior a 30 dias, desde que os recursos não sejam resgatados do Fundo de Investimento (o que não ocorre via Carteira Própria);
- e. Diminuição de custos operacionais, por meio da obtenção de taxas de administração mais reduzidas em um Fundo de Investimento Exclusivo comparativamente aos Fundos de Investimento Abertos atualmente utilizados pela Fundação.

5.5 A terceirização da gestão dos recursos foi efetivada nas modalidades de Concorrência, para o segmento de Renda Fixa, Edital Funpresp-Jud nº. 021/2018, e de Credenciamento, Edital Funpresp-Jud nº. 020/2018, para os segmentos de Renda Variável, Estruturados (Multimercados) e Exterior.

5.6 Porém, para o caso específico da gestão própria via Fundo de Investimento Exclusivo, dentre as instituições habilitadas na Concorrência n.º 001/2018, nenhuma apresentou proposta para este objeto, fazendo-se então necessária a abertura de novo processo licitatório.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante acordo das partes, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no § 3º do art. 15 da Lei n.º 12.618/12 e inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO VALOR

7.1 O valor máximo estimado para a contratação, considerando o nível máximo de Taxa de Administração a ser cobrado, conforme item 15.5, e a evolução mensal do volume estimado para o Fundo de Investimento Exclusivo é de **R\$ 555.090,69 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Estimativa de custos de administração – 24 meses

	2019 (abril a dezembro)	2020	2021 (até março)	Total
Custo estimado de Administração	R\$ 173.734,57	R\$ 281.146,85	R\$ 100.209,27	R\$ 555.090,69

Fonte: Coordenadoria de Investimentos - COINF/DIRIN.

7.1.1 Calculado a partir do Patrimônio Líquido estimado para o Fundo de Investimento e considerando a Taxa de Administração Limite, conforme subitem 15.5 deste Projeto Básico.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios (PB).

9. DO MANDATO DO FUNDO

9.1 O Fundo a ser constituído deverá estar de acordo com as regras e limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.661/18, com a Política de Investimentos do Plano de Benefícios (PB) e com o Plano de Trabalho de Investimentos da Funpresp-Jud.

9.2 O Fundo terá gestão ativa pela Funpresp-Jud, cabendo à Fundação buscar a melhor alocação com base na sua avaliação de risco/retorno.

10. DO REFERENCIAL DE RENTABILIDADE

10.1 O parâmetro de rentabilidade líquida de despesas do Fundo é IPCA + Juro Real, definido na Política de Investimentos da Fundação.

11. DAS MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO DE INVESTIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

11.1 As cotas do Fundo de Investimento correspondem a frações ideias de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao cotista.

11.2 As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação	Conversão de Cotas de Aplicação	Conversão de Cotas do Resgate	Liquidação Financeira do Resgate
Não há	No fechamento dos mercados em que o Fundo atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	100% em D+1 da solicitação

11.3 O horário limite de movimentação será de até às 15 horas.

11.4 As aplicações e os resgates do Fundo de Investimento deverão ser realizados por meio do Custodiante Qualificado da Funpresp-Jud e a liquidação financeira deve ocorrer, exclusivamente, no âmbito da CETIP (B3).

12. DO PROCESSO DE ALOCAÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS

12.1 O processo de alocação e controle de recursos deverá observar as obrigações previstas pelo órgão regulador da Fundação e CVM.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 A remuneração dos serviços prestados pelo ADMINISTRADOR é representada pela Taxa de Administração constante da proposta vencedora deste processo licitatório, tendo como limites máximos aqueles apresentados acima nos itens que tratam dos “Critérios de Seleção – Taxa de administração”.

13.2 A Taxa de Administração será calculada segundo metodologia descrita na Seção 15 e provisionada por dia útil, sempre como despesa do Fundo.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Sem prejuízo do disposto em normativos que tratam de procedimentos de licitações e de Contratos, será habilitada a instituição que:

- Possuir registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM para a prestação de serviço de administração, em caráter profissional de assessoria na seleção, alocação e realocação de recursos em patrimônio financeiro, com execução de ordens em nome terceiros, ou por sua conta e ordem;

- b. Apresentar certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica, para figurar como responsável pela atividade de administração do patrimônio financeiro de terceiros;
- c. Declarar capacitação para figurar como responsável pela estrita observância da legislação e normativos aplicados às entidades fechadas de previdência complementar;
- d. Declarar adesão aos Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA de Ética e de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos;
- e. Declarar possuir plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e implementado;
- f. Declarar possuir metodologia própria ou terceirizada de cálculo, análise e controle de riscos de mercado, liquidez, crédito, jurídico e de imagem;
- g. Declarar deter capacidade de avaliação de risco;
- h. Declarar deter capacidade de análise na atividade de *compliance*;
- i. Declarar possuir metodologia de gestão de risco operacional e procedimentos de *backup*;
- j. Declarar possuir modelo de plano de contingência;
- k. Declarar possuir medidas de segurança da informação;
- l. *Compliance* e controle: declarar possuir política interna e política de investimentos pessoais.

14.1.1 Para o atendimento do demandado pelas letras 'c' a 'l', ver Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital do Edital.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

15.2 A Taxa de Administração deverá ser:

- i. Fixa;
- ii. Expressa em percentual anual do patrimônio líquido na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e
- iii. Diferente de zero.

15.3 Não correrão por conta da Taxa de Administração as despesas relacionadas a:

- i. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- ii. Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na regulamentação em vigor;
- iii. Despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações ao cotista;
- iv. Honorários e despesas do auditor independente;
- v. Emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;
- vi. Honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- vii. Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- viii. Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente dos ativos financeiros do Fundo;

- ix. Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

15.4 O Fundo contará com serviço de custódia e controladoria centralizada prestado por instituição contratada pela Funpresp-Jud para esse propósito, atendendo ao disposto no art. 13 da Resolução CMN n.º 4.661/18. Os custos com esse serviço não serão imputados ao Fundo resultante desse processo seletivo.

15.5 O nível máximo de Taxa de Administração a ser cobrado é de 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis, observada a seguinte equação:

$$VA = PL * \frac{TA}{252}$$

Em que:

VA = Valor absoluto em moeda corrente relativo à *TA*;

PL = Patrimônio líquido diário do Fundo; e

TA = Taxa administração do Fundo em percentual ao ano.

15.6 É vedado a estipulação de valor mínimo mensal para a Taxa de Administração.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no art. 45, § 3º da Lei n.º 8.666/93, com base na documentação apresentada no Envelope n.º 2, Proposta de Preços, e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

17. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A ADMINISTRADORA obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo a legislação vigente que lhe seja aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA

18.1 A ADMINISTRADORA, sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos da licitação e na legislação em vigor, obrigará-se a:

- Seguir, no que lhe couber como administrador, estritamente o Regulamento do Fundo que, por sua vez, seguirá os parâmetros estabelecidos pela Política de Investimentos e pelo Plano de Trabalho de Investimentos para o Plano de Benefícios da CONTRATANTE, formulado anualmente, e disponibilizados em seu sítio eletrônico, que podem ter parâmetros alterados por decisão do Conselho Deliberativo da CONTRATANTE;
- Prestar informações atualizadas diárias de posições em carteira dos recursos da CONTRATANTE, com nível de detalhamento solicitado pela Diretoria de Investimentos da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

- e. Atender as reclamações da CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas, contadas a partir da comunicação, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- f. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados a CONTRATANTE, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços de administração de fundo, desde que tenha comprovadamente agido com dolo ou culpa e em desacordo com a regulamentação vigente e aplicável ao administrador;
- g. Comunicar a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível e por escrito, aceitando-se o meio eletrônico, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Jud;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- i. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE ou por terceiros por ela autorizados em relação à execução dos serviços objeto deste Contrato, desde que respeitado o sigilo bancário, o dever de confidencialidade bem como outros normativos atinentes sobre o tema;
- j. Indicar o responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a ADMINISTRADORA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- k. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- m. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ressalvadas as subcontratações indicadas e aceitas pela CONTRATANTE quando da apresentação da Proposta de Preço; e
- n. Dar ciência ao Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços autorizados.

18.2 Informações e serviços a serem prestados pela ADMINISTRADORA, sem prejuízo daquelas já estabelecidas pela sua legislação aplicável como administrador:

- a. Dados diários em formatos editáveis (como: txt, xls, csv, xml): cota diária, composição da carteira, despesas, rentabilidade diária e patrimônio líquido do Fundo;
- b. Dados mensais em formatos editáveis (como: txt, xls, csv, xml): composição da carteira, rentabilidade bruta e líquida (de despesas) e patrimônio líquido do Fundo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ADMINISTRADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- c. Notificar a ADMINISTRADORA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à ADMINISTRADORA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previamente estabelecidas por este instrumento;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela ADMINISTRADORA.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O gestor do Contrato, empregado designado formalmente pela CONTRATANTE, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções, conforme previsão descrita na Seção 23, quando verificar desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, especificadas no Contrato.

20.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

20.3 Além disso, o representante da CONTRATANTE deverá:

- a. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato; e
- b. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

20.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da ADMINISTRADORA para outras entidades, salvo aquelas previstas em Edital, contrato, bem como outros normativos atinentes sobre o tema.

20.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da ADMINISTRADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

20.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela ADMINISTRADORA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1 De acordo com a Lei nº 12.618/12, art. 4º, § 1º, a Funpres-Jud é estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado. Por essa razão, a Funpres-Jud deverá seguir os princípios da Administração Pública, dentre os quais o da publicidade.

21.2 Dessa forma, a Funpresp-Jud poderá realizar a divulgação dos relatórios do Fundo da maneira que entender ser mais apropriada para garantir o nível de transparência necessário aos atendimentos dos princípios constitucionais da Administração Pública.

21.3 A Política de Investimentos, o Plano de Trabalho de Investimentos e os Relatórios de Investimentos da Funpresp-Jud são disponibilizados por meio do sítio eletrônico oficial da Fundação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, podendo ser aplicadas, também, cumulativamente, aquelas dispostas na legislação que rege a matéria.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

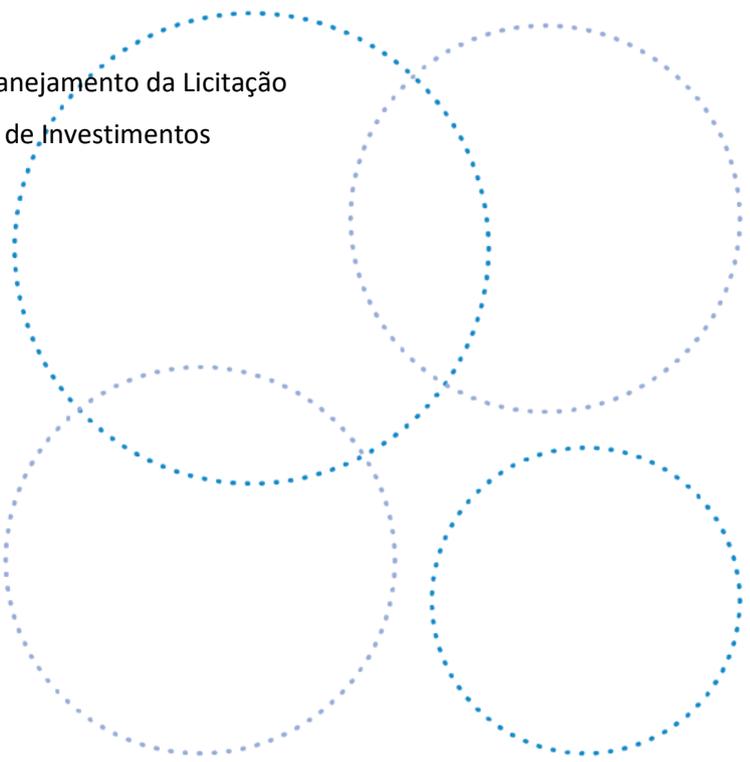
24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da ADMINISTRADORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Especial de Licitação da Funpresp-Jud.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

Comissão de Planejamento da Licitação
Diretoria de Investimentos



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Funpresp-Jud nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na __ (endereço completo) __, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇO para a seleção de instituições autorizadas e registradas pela CVM para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e Fundos dos planos administrados pela Funpresp-Jud, objetivando futura contratação.

Taxa de Administração ao Ano

__% (__ Por Extenso __)

O preço proposto inclui as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, lucro, dentre outros, necessários ao desempenho dos serviços.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital e de seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE

Telefones: _____

E-mail: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do representante legal

Local e data.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Funpresp-Jud nº. 001/2019

A __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na __ (endereço completo) __, declara, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). __ (nome completo) __, portador(a) da Cédula de Identidade n.º __, emitido pelo(a) __, inscrito(a) no CPF sob o n.º __, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e em seus anexos, inclusive os demandados pelas letras 'iii' a 'xii' do subitem 14.1 do Anexo I – Projeto Básico do Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, conforme a seguir.

- Detém capacitação para figurar como responsável pela estrita observância da legislação e normativos aplicados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Adere aos Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA – de Ética e de Regulação e Melhores Práticas na atividade de administração de fundos de investimentos;
- Possui Plano de Continuidade de Negócios atualizado, devidamente documentado e implementado;
- Possui metodologia própria ou terceirizada de cálculo, análise e controle de riscos de mercado, liquidez, crédito, jurídico e de imagem;
- Detém capacidade de avaliação de risco;
- Detém capacidade de análise na atividade de *compliance*;
- Possui metodologia de gestão de risco operacional e procedimentos de backup;
- Possui modelo de Plano de Contingência;
- Possui medidas de segurança da informação;
- *Compliance* e controle: possui Política Interna e Política de Investimentos Pessoais.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Funpresp-Jud nº. 001/2019

A __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na __ (endereço completo) __, declara, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) __ (nome completo) __, portador(a) da Cédula de Identidade n.º __, emitido pelo(a) __, inscrito(a) no CPF sob o n.º __, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n.º 8666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Judiciário Federal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n.º 8.666/93).

Assinatura do representante legal

Local e data.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Funpresp-Jud n.º 001/2019

Eu, __ (nome completo) __, portador(a) da Cédula de Identidade n.º __, emitido pelo(a) __, inscrito(a) no CPF sob o n.º __, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, como representante devidamente constituído da empresa __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na __ (endereço completo) __, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta de Preço foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço não foi informada a, discutida com, ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da Proposta de Preço não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da Proposta de Preço não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido da Funpresp-Jud antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

À

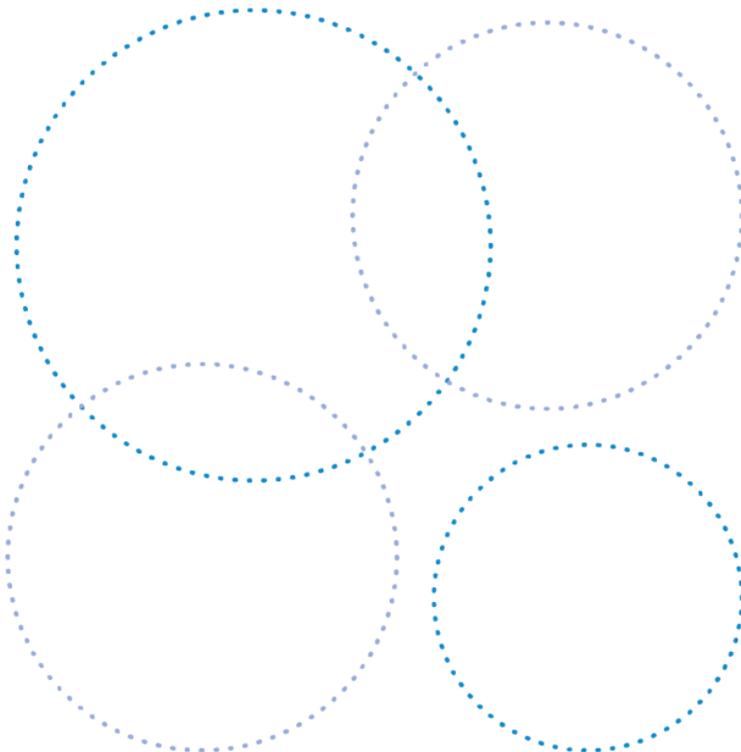
Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Funpresp-Jud nº. 001/2019

Eu, __ (nome completo) __, portador(a) da Cédula de Identidade nº. __, emitido pelo(a) __, inscrito(a) no CPF sob o n.º __, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, representante da empresa __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na __ (endereço completo) __, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ___ de _____ de 2019.

À

Comissão Especial de Licitação

SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas n.os 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília/DF

CEP: 70.720-620

Ref.: Tomada de Preços Funpresp-Jud nº. 001/2019

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr.(a) __ (nome completo) __, portador(a) da Cédula de Identidade nº. __, emitido pelo(a) __, inscrito(a) no CPF sob o n.º __, residente e domiciliado na __ (endereço completo) __, para representar a empresa __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na __ (endereço completo) __, registrada como administradora de carteira de valores mobiliários junto à CVM, nos autos da licitação em epígrafe, podendo para tanto acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, bem como interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

Obs.1: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal, com reconhecimento de firma em cartório, que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs.2: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue, pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, juntamente com os Envelopes n.º 1 e 2.

ANEXO VIII – CHECK-LIST DE DOCUMENTOS

ITEM EDITAL	DOCUMENTOS e ANEXOS	OK	FALTA	OBSERVAÇÕES
Anexo III	Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (papel timbrado e assinatura reconhecida em cartório)			
Anexo IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais do Edital (papel timbrado e assinatura reconhecida em cartório)			
Anexo V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta (papel timbrado e assinatura reconhecida em cartório)			
Anexo VI	Declaração de MA/EPP/Cooperativa (papel timbrado e assinatura reconhecida em cartório)			
Anexo VII	Carta de Credenciamento do Representante Legal (papel timbrado e assinatura reconhecida em cartório)			
11.3.1	Para Regularidade Jurídica (Edital)			
a.	Cédula de identidade dos responsáveis legais (documento autenticado)			
b.	Registro comercial, no caso de empresa individual (documento autenticado)			
c.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (documento autenticado)			
d.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (documento autenticado)			
e.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (documento autenticado)			
f.	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência (documento autenticado)			
11.3.2	Para Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Edital)			
a.	Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ			
b.	Prova de regularidade com débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (http://idg.receita.fazenda.gov.br/)			
c.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei			
d.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei			
e.	Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa .asp)			
f.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao)			
11.3.4	Para Avaliação Econômico-Financeira (Edital)			
a.	Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante			
14.1	Para Qualificação Técnica (Anexo I – Projeto Básico)			
a.	Registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM para a prestação de serviço de administração, em caráter profissional de assessoria na seleção, alocação e realocação de recursos em patrimônio financeiro, com execução de ordens em nome terceiros, ou por sua conta e ordem			
b.	Certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica, para figurar como responsável pela atividade de administração do patrimônio financeiro de terceiros			

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2019 – FUNPRESP-JUD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E DIREITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD E ___.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD**, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas n.ºs 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, CEP: 70.720-620, inscrita no CNPJ n.º 18.465.825/0001-47, representada neste ato por ____, ____, portador da Cédula de Identidade n.º. ____ – ____ e do CPF n.º. ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e Administradora de Fundos de Investimento ____, situada na ____ – CEP: ____, inscrita no CNPJ n.º ____, representada neste ato por ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante “Contrato”, sujeitando-se às suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e Fundos dos planos administrados pela **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital Funpresp-Jud n.º. 010/2019, referente à Tomada de Preços n.º. 001/2019, e seus anexos, bem como da Proposta de Preço encaminhada pela **CONTRATADA**, os quais representam partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MANDATO DO FUNDO

2.1. A **CONTRATADA** deverá constituir Fundo, de acordo com as regras e limites estabelecidos pela Resolução n.º. 4.661/18, com a Política de Investimentos e com o Plano de Trabalho de Investimentos do Plano de Benefícios (PB) administrado pela **CONTRATANTE**, o JusMP-Prev.

2.1.1. O FI-MM de administração terceirizada terá gestão ativa, cabendo à **CONTRATANTE**, Gestora, buscar a melhor alocação com base na sua avaliação de risco/retorno, obedecendo diariamente os limites estabelecidos no Regulamento do Fundo que, por sua vez, se remeterá à Política de Investimentos do Plano de Benefícios (PB) e ao Plano de Trabalho de Investimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. Ocorrerá a rescisão contratual quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir seu papel de ADMINISTRADOR, conforme previsto em legislação aplicável a ela, e não promover a devida correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do aporte inicial, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses de sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 12.618/12 e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos serviços é representada exclusivamente pela Taxa de Administração, nos termos da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, a seguir especificadas.

Taxa de Administração: ___% (____) ao ano

4.1.1. A periodicidade e a forma de apuração para o pagamento pelos serviços prestados, conforme item 6.1 supra, será a estabelecida pelo Regulamento do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações deste Contrato e do Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, referente à Tomada de Preços nº. 001/2019.

5.2. O Gestor do Contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Diretoria de Investimentos da CONTRATANTE e ao Fiscal do Contrato quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos da licitação e na legislação em vigor, obrigará-se a:

- a. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;
- b. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c. Atender as reclamações da CONTRATANTE, no que couber ao papel de Administrador, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas, contadas a partir da comunicação, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- d. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços, desde que tenha comprovadamente agido com dolo ou culpa e em desacordo com a regulamentação vigente e aplicável ao ADMINISTRADOR do Fundo;
- e. Comunicar a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível e por escrito, aceitando-se o meio eletrônico, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, sem prejuízo do disposto no Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, referente à Tomada de Preços nº. 001/2019;

- g. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE ou por terceiros por ela autorizados em relação à execução dos serviços objeto deste Contrato, desde que respeitado o sigilo bancário e o dever de confidencialidade;
- h. Indicar o responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- i. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato no que concernir ao ADMINISTRADOR do fundo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou por algum órgão/entidade que tenha competência para tanto;
- k. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- l. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante, ressalvadas as subcontratações indicadas e aceitas pela CONTRATANTE quando da apresentação da Proposta de Preço; e
- m. Dar ciência ao Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

6.2. Informações e serviços a serem prestados pela CONTRATADA:

- a. Dados diários: cota diária, composição da carteira, despesas, rentabilidade diária e patrimônio líquido do Fundo exclusivo;
- b. Dados mensais: composição da carteira, rentabilidade bruta e líquida (de despesas) e patrimônio líquido do Fundo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, pelos termos apresentados no Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, referente à Tomada de Preços nº. 001/2019, e em seus anexos, bem como pelos termos de sua Proposta de Preço;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- d. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previamente estabelecidas por este instrumento, conforme fixado na Cláusula Sexta – Da Remuneração;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- f. Disponibilizar à CONTRATADA, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, o índice de referência (*benchmark*) do Fundo, devendo ocorrer:
 - i. antes do início das atividades do Fundo; e/ou
 - ii. sempre que ocorrer qualquer tipo de alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gestor do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, especificadas no Contrato.

8.2. A assistência por quaisquer empregados da CONTRATANTE, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de gestão, consultoria, distribuição, tesouraria e custódia, podendo ser empresas do mesmo grupo da CONTRATADA.

9.1.1 A prestação dos serviços de custódia será executada por instituição indicada pela CONTRATANTE.

9.1.2 A gestão do fundo ficará a cargo da CONTRATANTE.

9.2. A subcontratação somente será admitida nos termos previstos pelo Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, referente à Tomada de Preços nº. 001/2019, e de seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que:

10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato e do Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, bem como de seus anexos e da Proposta de Preço apresentadas pela CONTRATADA.

10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

10.1.4. Haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

10.1.5. Não incorra no disposto no § 6º, do art. 15, da Lei nº 12.618/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem para o cumprimento do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos previstos no Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº. 010/2019, referente à Tomada de Preços nº. 001/2019, e aceitos pela CONTRATANTE.

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.9. A decretação de falência.

12.1.10. A dissolução da sociedade.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

12.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

12.1.13. A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do serviço ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a rescisão unilateral.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 12.1.1 a 12.1.11, 12.1.16 e 12.1.17 desta Cláusula.

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12.1.12 a 12.1.15 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/01, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08, e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, nas normas reguladoras e autorreguladoras que versem sobre Fundos de Investimento e administração de recursos de terceiros, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, em _____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

